



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO
referido à Portaria
mural da Câmara Municipal da
Câmara Municipal de Primavera do Leste.

Por ser verdadeário falso o que consta.

Casa de Leis, 14 de 07 de 2010
30-07-2010 00

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
028	<i>AA</i>

PORTARIA Nº 025 de 14 de Julho de 2010

Paulo Sobrinho Castanõn dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

Considerando o disposto no caput do artigo 57 da Constituição Federal, que é de observância compulsória pelas Casas Legislativas;

Considerando o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal promulgada em 03 de maio de 2007;

Considerando o Art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estipulado horário especial de funcionamento da Câmara Municipal durante o **Recesso Parlamentar**, o qual perdurará no período de 17 de julho de 2010 a 1º de agosto de 2010.

Art. 2º - Ficam da mesma forma, pelo mesmo prazo, suspensos todos os prazos de tramitação de proposições, requerimentos e outros com data certa para parecer ou despacho até a data de 1º de agosto de 2010, exceto os de caráter essencial, ou por decisão judicial, e os processos Nº.91/2010 e Nº.97/2010.

Art. 3º - O Presidente responderá pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso Parlamentar, na ausência do Presidente, responderá como responsável o Vereador 2º Secretário Wellington Rosa Campos.

Art. 4º - O expediente de funcionamento e atendimento ao público da Câmara Municipal será feito em forma de rodízio de funcionários no horário de 07:00 (sete horas) às 11:00 (onze horas) nos dias úteis em que decorrer o período do



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. n°	Rub
029	

recesso. Sem prejuízo de ser suspenso a qualquer tempo sem prévio aviso conveniência do Presidente da Câmara ou do interesse público pertinente.

Art. 5º - O Poder Legislativo retornará as atividades normais no dia 1º de agosto de 2010.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste, em 14 de Julho de 2010.


Paulo Sobrinho Castanõn dos Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. n.º	Rub
030	

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente portaria em razão ao princípio da economicidade, haja vista que a paralisação das deliberações plenárias em decorrência do período do recesso Parlamentar, enseja automaticamente em uma grande diminuição no volume de trabalho de toda a estrutura funcional da Câmara.


Paulo Sobrinho Castanõn dos Santos
Presidente